

34, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Tietê, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'41.090'') - Longitude O (47°43'27.070'') - Volume Diário: 800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210003417-OPW.
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'44.750'') - Longitude O (47°43'27.750'') - Volume Diário: 800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210003417-RBZ. Processo DAAE 9818441 - Extrato de Portaria 4147/22.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ MARIA MESSIAS, CPF/CNPJ 221.860.768-96, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Cosmópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'15.535'') - Longitude O (47°12'18.374'') - Volume Diário: 8,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20220003848-J32. Processo DAAE 9834953 - Extrato de Portaria 4112/22.

O parágrafo único constante no artigo 1. da Portaria DAAE n. 974 de 16/02/2022, publicado no DOE de 19/02/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1. - A utilização de água subterrânea, objeto desta Portaria está condicionada a existência e posse no local do uso, da correspondente Licença Sanitária obtida junto ao órgão municipal de Vigilância Sanitária.”

Fica acrescido o §2. no artigo 1. da Portaria DAAE n. 974, de 16/02/2022, publicado no DOE de 19/02/2022, conforme a redação abaixo:

§2. - “Esta Portaria é válida para os 2 usuários que requerem a referida Outorga com a distribuição da captação da seguinte forma: 76 m³/dia a COCENZO & CIA LTDA - CNPJ 59.964.296/0001-03 e 4 m³/dia a JOCOIL COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 45.209.269/0001-10.”

A Portaria DAAE n. 974 de 16/02/2022, publicado no DOE de 19/02/2022, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAAE 9202690 - Extrato de Portaria 4113/22.

Fica outorgada, em nome de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLAZA ATHENE, CPF/CNPJ 55.489.488/0001-54, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-solução alternativa coletiva I, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'54.670'') - Longitude O (46°40'5.490'') - Volume Diário: 9,10 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210023584-V3K. Processo DAAE 9903026 - Extrato de Portaria 4096/22.

Fica outorgada, em nome de DOW AGROSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA., CPF/CNPJ 47.180.625/0001-90, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de combate a inundações, no município de Caieiras, conforme abaixo identificado:

- Canalização - Aberta Seção Trapezoidal (b= 6,0 m; h= 3,0 m) - Córrego dos Abreus - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'2.701'') - Longitude O (46°44'45.980'') e Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'9.701'') - Longitude O (46°44'43.385'') - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220001584-AW7. Processo DAAE 9903017 - Extrato de Portaria 4098/22.

Fica outorgada, em nome de THIAGO VINICIUS DE LIMA PAFUNDI, CPF/CNPJ 296.066.988-66, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°39'24.150'') - Longitude O (46°9'45.860'') - Volume Diário: 4,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 202200013253-KU3. Processo DAAE 9914400 - Extrato de Portaria 4100/22.

Fica outorgada, em nome de CELSO ANTÔNIO DOS SANTOS VENTURA, CPF/CNPJ 08.507.297/0001-98, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Itapetininga, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°36'59.420'') - Longitude O (48°1'24.810'') - Volume Diário: 500,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 202200014420-FUN. Processo DAAE 9414935 - Extrato de Portaria 4103/22.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ SAHADE, CPF/CNPJ 209.654.868-34, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Igarçu do Tietê, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'6.940'') - Longitude O (48°32'21.030'') - Volume Diário: 36,00 m³ - Prazo 16 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210026336-AEG. Processo DAAE 9829279 - Extrato de Portaria 4131/22.

Fica outorgada, em nome de CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CPF/CNPJ 45.765.914/0001-81, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São Simão, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão das Águas Claras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°30'8.240'') - Longitude O (47°27'40.220'') - Volume Diário 1.275,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220005042-QHL. Processo DAAE 9302980 - Extrato de Portaria 4137/22.

Fica outorgada, em nome de FÁBIO DE CAMPOS FICHER, CPF/CNPJ 287.795.978-31, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Guaiara, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego São Benedito - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°12'49.510'') - Longitude O (48°26'26.070'') - Volume Diário 422,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210028727-THM. Processo DAAE 9312555 - Extrato de Portaria 4135/22.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES NO CONDOMÍNIO MORADA DAS ESTRELAS, CPF/CNPJ 10.280.338/0001-06, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-solução alternativa coletiva I, no município de Pinhalzinho, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°46'58.740'') - Longitude O (46°33'2.690'') - Volume Diário: 144,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220001915-YNU. Processo DAAE 9829653 - Extrato de Portaria 4122/22.

Fica outorgada, em nome de ALEXANDRE COTRIM GIALLUCA, CPF/CNPJ 173.854.848-16, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Campinas, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'45.900'') - Longitude O (46°57'40.000'') - Volume Diário: 10,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20210034887-7MT. Processo DAAE 9835274 - Extrato de Portaria 4138/22.

Fica outorgada, em nome de JORGE ALBERTO TEIXEIRA, CPF/CNPJ 439.703.547-49, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dis-

pensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Campinas, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'25.600'') - Longitude O (46°56'3.200'') - Volume Diário: 8,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20220005645-HWT. Processo DAAE 9835059 - Extrato de Portaria 4139/22.

Fica outorgada, em nome de IBRAFER MBM S.A., CPF/CNPJ 71.477.426/0001-89, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Sorocaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°31'8.940'') - Longitude O (47°27'9.980'') - Volume Diário: 28,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210008818-E3O. Processo DAAE 9817397 - Extrato de Portaria 4140/22.

Fica outorgada, em nome de CENTRO PAULISTA CLÍNICA MÉDICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA., CPF/CNPJ 18.006.978/0001-26, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Vargem Grande Paulista, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'51.160'') - Longitude O (47°2'39.000'') - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220006725-ODS. Processo DAAE 9828826 - Extrato de Portaria 4156/22.

Fica outorgada, em nome de CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CPF/CNPJ 45.765.914/0001-81, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São Carlos, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Mogi-Guaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°43'24.060'') - Longitude O (47°48'12.660'') - Volume Diário 45,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220005043-10C. Processo DAAE 9316021 - Extrato de Portaria 4164/22.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0180-46, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Capão Bonito, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°8'10.450'') - Longitude O (48°28'43.460'') - Volume Diário: 216,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220014109-ZRO. Processo DAAE 9400711 - Extrato de Portaria 4165/22.

Fica outorgada, em nome de PESKAS COMERCIO DE PEIXES, HOSPEDAGEM E RECREAÇÃO EIRELI, CPF/CNPJ 09.128.206/0001-76, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Mairinque, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'6.850'') - Longitude O (47°17'43.500'') - Volume Diário: 48,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210031525-QQO. Processo DAAE 9810699 - Extrato de Portaria 4166/22.

Fica outorgada, em nome de HUMBERTO ABRAHÃO JUNIOR, CPF/CNPJ 586.368.468-20, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'45.980'') - Longitude O (47°17'53.410'') - Volume Diário: 1,50 m³; Solicitado pelo Requerimento 20220006276-BEL. Processo DAAE 9835084 - Extrato de Portaria 4167/22.

Fica outorgada, em nome de CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CPF/CNPJ 45.765.914/0001-81, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São Simão, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão do Pântano - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°25'35.910'') - Longitude O (47°45'22.110'') - Volume Diário 6.750,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220005036-V1B. Processo DAAE 9316019 - Extrato de Portaria 4168/22.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0447-13, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Lupércio, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°24'39.570'') - Longitude O (49°48'35.970'') - Volume Diário: 400,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220014479-QMD. Processo DAAE 9400364 - Extrato de Portaria 4169/22.

Fica outorgada, em nome de ÁGUAS DE MATÃO S.A., CPF/CNPJ 19.190.721/0001-30, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Matão, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'23.310'') - Longitude O (48°21'0.150'') - Volume Diário: 720,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220015230-XPI. Processo DAAE 9706725 - Extrato de Portaria 4159/22.

Fica outorgada, em nome de INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA., CPF/CNPJ 44.826.246/0001-92, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Rio das Pedras, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'17.150'') - Longitude O (47°36'3.390'') - Volume Diário: 240,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220000258-398. Processo DAAE 9805286 - Extrato de Portaria 4123/22.

Fica outorgada, em nome de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, CPF/CNPJ 45.479.391/0001-07, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano-efluente de rede pública, no município de Porto Feliz, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Rio Tietê - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'14.680'') - Longitude O (47°26'50.230'') - Volume Diário 600,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210034773-Z1A. Processo DAAE 9803500 - Extrato de Portaria 4161/22.

Fica outorgada, em nome de SUELI PEREIRA FÉLIX BUENO, CPF/CNPJ 007.804.838-98, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Jarinu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'10.872'') - Longitude O (46°42'41.238'') - Volume Diário: 1,50 m³; Solicitado pelo Requerimento 20220005503-QUD. Processo DAAE 9835028 - Extrato de Portaria 4126/22.

Fica outorgada, em nome de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, CPF/CNPJ 49.148.802/0001-32, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos

hídricos superficiais, para fins de saneamento, no município de Colina, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea - Córrego José Venâncio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°43'10.860'') - Longitude O (48°31'33.600'') - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220012464-T4Z. Processo DAAE 9301655 - Extrato de Portaria 4163/22.

**Despacho do Superintendente, de 05/07/2022.**

Revogação  
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Referência:  
Autos DAAE n. 9824094.  
Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAAE n. 1.630 de 30/05/17 e em atendimento à solicitação da Diretoria de Bacia do Médio Tietê - BMT.

Fica revogada a Portaria DAAE n. 6171, de 31/10/2018, publicado no DOE de 01/11/2018, que autorizou a RAIZEN ENERGIA S/A, CNPJ/CPF n. 08.070.508/0003-30, no município de IGARACU DO TIETÊ, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Poço Local 001 DAAE 243-0114 - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S (22°32'06,938'') - Longitude O (48°32'21,030'') - Volume Diário 36,00 m³ - Prazo 05 anos.

**Despacho do Superintendente, de 05/07/2022.**

Revogação  
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Referência:  
Autos DAAE n. 9812496 – Vol. 002

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual n.63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAAE n. 1630 de 30/05/2017, e em atendimento à solicitação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT.

Fica revogada a Portaria DAAE n. 2069 de 03/07/2017, publicado no DOE de 04/07/2017, que autorizou ATI GEL FRUTAS CONGELADAS ATIBAIA EIRELI, CNPJ 57.607.673/0001-21, no município de ATIBAIA, conforme abaixo relacionado (s):

- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão da Folha Larga - Coord. UTM (km) - N 7.440,19 - E 336,52 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 4,17 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m.
- Poço Local-001 - DAAE 303-1001 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.440,00 - E 336,80 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 6,09 m³/h - período 18 h/d - (todos) d/m.
- Poço Local-002 - DAAE 303-1002 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.440,00 - E 336,81 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 3,68 m³/h - período 18 h/d - (todos) d/m.

## DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

**Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, de 05-07-2022.**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI, CPF/CNPJ 03.779.133/0127-06, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - sanitário, na AVENIDA MONSENHOR THEODOMIRO LOBO, nº 100 - CEP: 12.285-050, Caçapava - SP, localizada no município de Caçapava, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°6'49.580'') - Longitude O (45°42'26.860'') - Volume Diário: 86,67 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220005689-QA8. Processo DAAE 9610327 - Extrato DVI 196 de 05-07-2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ANTONIO SEBASTIÃO PREZOTO, CPF/CNPJ 053.836.938-82 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9610444, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Taubaté, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'57.240'') - Longitude O (45°26'25.200'') - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220010972-4CZ.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 194 de 05-07-2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por OSMAR ANTONIO DOS SANTOS, CPF/CNPJ 066.105.338-57 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9610404, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guararema, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'52.390'') - Longitude O (46°8'6.780'') - Volume Diário: 3,80 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220009822-HQJ.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 195 de 05-07-2022.

**Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, de 5 / 7 / 2022**

Informe de Indeferimento

Referência:  
- Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
- CPF/CNPJ: 56.900.848/0001-21  
- Município: Santa Isabel  
- Processo DAAE: 9600308

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'35.920'') - Longitude O (46°13'45.750'') - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220001850-K8F.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 086 de 05-07-2022.

## DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

**Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 04/07/2022**

Declaração De Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Jorge Daniel Baldin, CPF/CNPJ 715.229.808-49 e do parecer técnico contido no Processo DAAE nº 9300417, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso doméstico - residencial rural, localizado no "Sítio Santo Antonio", no município de Leme, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°6'0.977'') - Longitude O (47°15'20.519'') - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210015305-25F.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 315/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 04/07/2022

Declaração De Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Garcia E Garcia Auto Posto Limitada, CPF/CNPJ 31.667.953/0001-31 e do parecer técnico contido no Processo DAAE nº 9316348, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso urbano - industrial, localizado no "Garcia & Garcia Auto Posto Ltda", no município de Barretos, conforme abaixo:

Interessado: HUGO VECHIATO BETONI  
Assunto: 3º Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde, no período de 22/06/2022 a 24/06/2022, em São Luís/MA.  
Relatora: Conselheira Cintia Byczkowski  
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 012/07/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.  
Requerimento nº 016/2022  
Interessado: PATRICIA ULSON PIZARRO WERNER  
Assunto: 3º Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde, no dia 23/06/2022, em São Luís/MA.  
Relator: Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez  
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 013/07/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.  
Requerimento nº 017/2022  
Interessado: RAFAEL CARVALHO DE FASSIO  
Assunto: Encontro de Inovação Jurídica no Setor Público - Casa Civil do Estado do Ceará, no dia 26/07/2022, em Fortaleza/CE.  
Relator: Conselheiro Francisco José Fernandes de Athayde  
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 014/07/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

## PROCURADORIA JUDICIAL

**PROCURADORIA JUDICIAL**  
**Portaria do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Chefia, de 05-07-2022**  
Cancelando  
A partir de 29-06-2022, a credencial dos estagiários da Procuradoria Judicial, outorgada aos estudantes de Direito, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, OMIRON ALVES DE LIMA, RG. 34.377.953-5;  
A partir de 04-07-2022, a credencial dos estagiários da Procuradoria Judicial, outorgada aos estudantes de Direito, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, STEPHANIE HELEN CRUZ BARBOSA, RG. 36.983.940-7.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**PORTARIA GR 7760, DE 4 DE JULHO DE 2022.**  
Dispõe sobre a eleição para escolha de 2 (dois) membros docentes para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e de 2 (dois) membros docentes para a Câmara de Atividades Docentes (CAD).  
O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte PORTARIA:  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
Artigo 1º - A escolha de 2 (dois) membros docentes para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e de 2 (dois) membros docentes para a Câmara de Atividades Docentes (CAD) processar-se-á, em uma única fase, no dia 4 de agosto de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.  
Artigo 2º - A composição da CAI, bem como a da CAD, assegurará a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento, observada a seguinte distribuição:  
I - 1 (um) membro das Ciências Exatas e Tecnológicas, para a CAI;  
II - 1 (um) membro das Ciências Biológicas e da Saúde, para a CAI;  
III - 1 (um) membro das Ciências Exatas e Tecnológicas, para a CAD;  
IV - 1 (um) membro das Artes, Humanidades e Ciências Sociais, para a CAD.  
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva área do conhecimento.  
§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.  
§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.  
Artigo 4º - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato à representação de sua área do conhecimento, na CAI e na CAD, respectivamente.  
Artigo 5º - Das 9h do dia 19 de julho até as 17h do dia 20 de julho estará aberta consulta, pela web, a cargo da STI, relativa à área do conhecimento na qual o docente pretende votar.  
Parágrafo único – O docente que não se manifestar no prazo indicado no caput deste artigo será enquadrado na área do conhecimento na qual está tradicionalmente classificada a sua Unidade, conforme listagem anexa.  
DA INSCRIÇÃO  
Artigo 6º - Os candidatos deverão ser docentes, Professores Titulares ou Professores Associados 3, que tenham se destacado nas atividades acadêmicas na USP.  
Artigo 7º - No pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento encontrável na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), o candidato deverá juntar súmula curricular de, no máximo, uma página, acompanhada de foto recente.  
§ 1º - As inscrições para cada área do conhecimento estarão abertas a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 21 de julho de 2022, devendo ser encaminhadas à Secretaria Geral por meio do e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br).  
§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Reitor.  
§ 3º - O quadro dos inscritos será divulgado, por área do conhecimento, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 22 de julho de 2022, acompanhado das respectivas súmulas curriculares.  
§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos pela Secretaria Geral, por meio do e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), até as 15h do dia 27 de julho de 2022, e decididos de plano pelo Reitor, sendo a decisão divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 29 de julho de 2022.  
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 4 de agosto de 2022, no endereço eletrônico cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso a qual o eleitor poderá exercer seu voto na referida data, das 9h às 17h.  
Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.  
DOS RESULTADOS  
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 5 de agosto de 2022.  
Artigo 11 - Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:  
I - a mais alta categoria docente;  
II - o maior tempo de serviço docente na USP;  
III - o candidato mais idoso.  
Artigo 12 - Dos resultados da eleição caberá recurso até as 15h do dia 10 de agosto de 2022.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral, por meio do e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), e será decidido de plano pelo Reitor.  
§ 2º - A decisão de eventuais recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 12 de agosto de 2022.  
DISPOSIÇÕES FINAIS  
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.  
Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
1. CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA  
2. CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA  
3. ESCOLA DE ENFERMAGEM  
4. ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE  
5. ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO  
6. ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO E PRETO  
7. ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
8. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS  
9. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICA DE RIBEIRÃO PRETO  
10. FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
11. FACULDADE DE MEDICINA  
12. FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO  
13. FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA  
14. FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
15. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU  
16. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO  
17. FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA  
18. FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS  
19. INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS  
20. INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS  
21. INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
22. MUSEU DE ZOOLOGIA  
ÁREA DAS CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS  
1. ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA  
2. ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS  
3. ESCOLA POLITÉCNICA  
4. INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS  
5. INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO  
6. INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE  
7. INSTITUTO DE FÍSICA  
8. INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS  
9. INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
10. INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
11. INSTITUTO OCEANOGRÁFICO  
12. INSTITUTO DE QUÍMICA  
13. INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS  
ÁREA DAS ARTES, HUMANIDADES E CIÊNCIAS SOCIAIS  
1. ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
2. ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
3. FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO  
4. FACULDADE DE DIREITO  
5. FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO  
6. FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
7. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA  
8. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO  
9. FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
10. INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
11. INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS  
12. INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
13. MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA  
14. MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA  
15. MUSEU PAULISTA  
Portarias do Reitor, de 05-07-2022  
Designando:  
nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, ANTONIO SAVERIO RINCON MUNGILI (Certificação FUNDAP 173115), FRANCISCA DE FRANCO FERREIRA (Certificação USP 45/2003 e FUNDAP 167588), JOSE MASSEI NETO (Certificação FUNDAP 170163) e RICARDO RIOITI SATO (Certificação FUNDAP 165314) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Politécnica da USP (EP), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados AMIR AFIF, DARLEI NORATO, LINDA KUBOTA, ROBERTO FERLIN JUNIOR e SUZELEY DE LOURDES RIBEIRO ANDRADE; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Processo USP 10.1.383.3.3;  
nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, ALEXANDRE DUARTE DE CARVALHO (Certificação FUNDAP 213206), MARCO ANTONIO TRITAPEPE (Certificação FUNDAP 182158), MAXIMIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Certificação FUNDAP 298757) e NILSON VICTORINO (Certificação FAZESP 4090/2015) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto Oceanográfico da USP (IO), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados FLAVIO ALVES, HUMBERTO APARECIDO SILVA e JOSE GERALDO DE BRITO; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Processo USP 13.1.702.21.2.

## PRÓ-REITORIAS

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CoPGr 8270, de 04 de julho de 2022**  
Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH.  
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:  
Artigo 1º - O item X.7 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda, baixado pela Resolução CoPGr 8120, de 27/08/2021, passa a ter a redação conforme o anexo.  
Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.  
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2009.1.35268.1.8).

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TÊXTIL E MODA - EACH:**  
X.7 Recredenciamento de Orientadores Plenos  
X.7.1 Para o recredenciamento de orientador pleno, o docente deverá ter pelo menos 2 (duas) orientações de mestrado ou doutorado concluídas internas ao Programa nos últimos 48 (quarenta e oito) meses. Além disso, o docente deverá apresentar submissão de projeto de auxílio à pesquisa financiado (exclusivamente na condição de coordenador) nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, bem como produção científica qualificada, somando pelo menos 12 (doze) pontos, de acordo com a Tabela 1, sendo que 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima exigida deverá ser obrigatoriamente referente à publicação em periódicos.  
No recredenciamento do orientador, deverá ser considerada, ainda, a existência de pelo menos uma produção científica, artística e tecnológica conforme disposto na tabela 1 do item X.6.1 dessa norma, derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas no período ou egressos. E deverá também ter oferecido ou participado de disciplina(s) neste Programa de Pós-Graduação por 4 (quatro) vezes nos últimos 48 (quarenta e oito) meses.  
RESOLUÇÃO CoPGr 8271, de 04 de julho de 2022  
Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem da Escola de Enfermagem - EE.  
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:  
Artigo 1º - Os itens IX e XI do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem, baixado pela Resolução CoPGr 7835, de 03/10/2019, passam a ter a redação conforme o anexo.  
Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.  
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2009.1.2755.1.7).  
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM - EE:  
IX - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO  
IX.1 Os estudantes serão avaliados, anualmente, por meio de seus relatórios de atividades com anuência do orientador o qual avaliará a necessidade de encaminhar o documento à Secretaria de Pós-Graduação, para apreciação da CCP.  
IX.2 O relatório a ser apresentado deverá conter:  
- disciplinas cursadas;  
- etapas do estudo desenvolvidas até o momento da entrega do relatório;  
- participação em outras atividades indicadas no plano de estudo.  
IX.3 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do Programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:  
a) reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas;  
b) não entrega do relatório anual ao orientador na data limite prevista no calendário divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do Programa na internet.  
XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/ TESE  
XI.1 A apresentação das dissertações e teses deverão obedecer às normas de apresentação estabelecidas pelo Guia Prático para Elaboração de Dissertação, Tese, Monografia e Projeto de Pesquisa, formuladas pela Comissão de Biblioteca da Escola de Enfermagem da USP, disponível no site da Biblioteca da EUSP.  
XI.2 As Dissertações e Teses deverão conter os seguintes itens:  
- Capa com nome da Unidade, nome do autor, título do trabalho, local e data;  
- Contra capa com nome do autor, título do trabalho, tipo do trabalho (dissertação ou tese), nome do programa de pós-graduação, área de concentração, nome do orientador e coorientador (se houver), local e data;  
- Resumo em Português;  
- Abstract em Inglês;  
- Sumário;  
- Introdução;  
- Material e Métodos;  
- Resultados;  
- Discussão;  
- Conclusões;  
- Referências.  
XI.3 O aluno do Curso de Mestrado deverá realizar o Depósito Digital no Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental, anexando os seguintes documentos:  
- Termo de Depósito, com a assinatura do orientador, atestando que o aluno está apto para a defesa;  
- Recibo emitido pelo Serviço de Pós-Graduação referente à entrega prévia de 1 (um) exemplar da Dissertação encadernado em capa dura, com recomendação de impressão em frente e verso, para encaminhamento à Biblioteca da EE/USP;  
- Formulário com a sugestão de composição da comissão julgadora, com seis nomes, sendo três titulares e três suplentes, assinado pelo orientador;  
- Protocolo de submissão ou publicação de 1 (um) artigo em periódico indexado na base ISI, Medline, ou Scopus ou Scielo, em coautoria com o orientador, sendo o aluno o primeiro autor;  
- Arquivo da Dissertação em formato PDF;  
- Formulário de autorização para divulgação da Dissertação no acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, preenchido e assinado;  
- Formulário Avaliação CAPES, devidamente preenchido;  
- Cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).  
XI.4 O aluno do Curso de Doutorado deverá realizar o Depósito Digital no Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental, anexando os seguintes documentos:  
- Termo de Depósito, com a assinatura do orientador, atestando que o aluno está apto para a defesa;  
- Recibo emitido pelo Serviço de Pós-Graduação referente à entrega prévia de 1 (um) exemplar da Tese encadernado em capa dura, com recomendação de impressão em frente e verso, para encaminhamento à Biblioteca da EE/USP;  
- Formulário com a sugestão de composição da Comissão Julgadora, com seis nomes, sendo três titulares e três suplentes, assinado pelo orientador;  
- Protocolo de submissão ou publicação de 1 (um) artigo em periódico indexado na base ISI, Medline, ou Scopus ou Scielo, em coautoria com o orientador, sendo o aluno o primeiro autor, além daquele entregue por ocasião do Exame de Qualificação;  
- Arquivo da Tese em formato PDF;  
- Formulário de autorização para divulgação da Tese no acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, preenchido e assinado;  
- Formulário Avaliação CAPES, devidamente preenchido;  
- Cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).  
XI.5 O Serviço de Pós-Graduação só aceitará o depósito da Dissertação ou Tese se toda a documentação estiver completa.

RESOLUÇÃO CoPGr 8272, de 04 de julho de 2022.  
Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP.  
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:  
Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública, constante do anexo da presente Resolução.  
Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.  
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7797, de 29/08/2019 e 8033, de 26/10/2020 (Processo USP 2009.1.13454.1.3).  
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA – EERP  
I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)  
A CCP terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.  
II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA  
II.1 Proficiência em língua estrangeira A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.  
II.2 Requisitos para o Mestrado  
II.2.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
II.2.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).  
II.2.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Mestrado:  
- Domínio da temática/revisão da literatura;  
- Relevância do projeto de pesquisa;  
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);  
- Exequibilidade do projeto e cronograma;  
- Qualidade da redação.  
II.2.4 Serão critérios para a avaliação do currículo vitae para o Mestrado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.  
II.2.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Mestrado:  
- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.  
II.2.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.  
II.2.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).  
II.2.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
II.3 Requisitos para o Doutorado  
II.3.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
II.3.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).  
II.3.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado:  
- Domínio da temática/revisão da literatura;  
- Relevância do projeto de pesquisa;  
- Coerência interna (título, objetivo e método);  
- Exequibilidade do projeto e cronograma;  
- Qualidade da redação.  
II.3.4 Serão critérios para a avaliação do currículo vitae para o Doutorado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.  
II.3.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado:  
- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.  
II.3.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso.  
A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.  
II.3.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).  
II.3.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
II.4 Requisitos para o Doutorado Direto  
II.4.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
II.4.2 O candidato ao Doutorado Direto deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição para o processo seletivo, comprovante de aceite e/ou publicação de um artigo científico em periódico indexado nos últimos 5 (cinco) anos.  
II.4.3 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).  
II.4.4 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado Direto:  
- Domínio da temática/revisão da literatura;  
- Relevância do projeto de pesquisa;  
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);  
- Exequibilidade do projeto e cronograma;  
- Qualidade da redação.  
II.4.5 Serão critérios para a avaliação do currículo vitae para o Doutorado Direto, os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.  
II.4.6 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado Direto:  
- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.  
II.4.7 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.  
II.4.8 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).  
II.4.9 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.